

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 44/2017

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 18 de outubro de 2017, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)	Relatório e voto
31/200.954/17	Promoção (Recurso)	Joelma Aparecida Belchior da Silva (IPJ 2ª CL)	Dra. Sidnéia Catarina Tobias	fls. 45/46

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição literal): “*Senhor Presidente e Srs. Conselheiros: Joelma Aparecida Belchior da Silva, IPJ, requereu às fls 33/42, a reconsideração do seu pedido de inscrição para promoção neste ano, pautada na Deliberação CSPC/SEJUSP nr. 018/2017, alegando que a mesma prejudica seu direito. Considerando que encontra-se sob minha relatoria o processo nr. 31/201236/2017 em que o Sinpol/MS questiona a eficácia e aplicabilidade da Deliberação CSPC/SEJUSP nr. 018/2017, que decidiu sobre a obrigatoriedade do curso específico válido para o certame promocional do ano de 2017, estando ainda em vigor a Deliberação acima mencionada, cujo entendimento pode vir a ser alterado com uma nova deliberação do CSPC. Meu voto. Voto pela sustação deste processo, até a decisão do plenário acerca da matéria de repercussão geral. Caso seja dispensada a obrigatoriedade do curso específico para o certame do ano de 2017, não vejo nenhum impedimento para que a requerente concorra a promoção por antiguidade*”.

DECISÃO: por unanimidade, DEFERIDA a perda do objeto em razão da DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 39/2017, habilitando a servidora a concorrer à promoção funcional pelo critério antiguidade.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 18 de outubro de 2017.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS em substituição legal